Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 213/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 16 de setembro de 2025

Institui a Comissão Nacional de Jovens Médicos-Veterinários e Zootecnistas (CNJMVZ) e nomeia membros.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com os incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução CFMV n.º 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária, a Comissão Nacional de Jovens Médicos-Veterinários e Zootecnistas (CNJMVZ), denominada "CFMV Jovem", que terá as seguintes atribuições:

I- propor e executar ações voltadas à integração, valorização e fortalecimento da atuação de médicos-veterinários e zootecnistas em âmbito nacional;

II- identificar desafios e oportunidades relacionadas ao ingresso de jovens profissionais no mercado de trabalho, sugerindo medidas de apoio, capacitação e valorização;

III- fomentar a participação de jovens profissionais em espaços de representação, liderança e deliberação em âmbito nacional;

IV- contribuir para a difusão de resoluções, campanhas e demais temas institucionais, utilizando mídias sociais e meios digitais como instrumentos de aproximação com a sociedade;

V- atuar como multiplicadora das iniciativas do Sistema CFMV/CRMVs, promovendo a imagem do médico-veterinário e do zootecnista perante a sociedade;

VI- apoiar o CFMV na coleta de dados e na elaboração de diagnósticos sobre o perfil, as demandas e os desafios enfrentados pelos jovens médicos-veterinários e zootecnistas;

VII- identificar boas práticas desenvolvidas pelos CRMVs voltadas ao público jovem e propor sua replicação em âmbito nacional;

VIII- colaborar com ações de comunicação, eventos e projetos institucionais, em articulação com outras comissões e setores do CFMV;

IX- participar, quando demandada, da análise de normativos e propostas do CFMV que impactem diretamente os profissionais em início de carreira; e

X- atuar como instância consultiva da Presidência do CFMV em temas relacionados à sua área de atuação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Méd.-Vet. Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis, CRMV-MS nº 05382;

II- Méd.-Vet. Carolina Clarissa de Castro Paixão Quaresma, CRMV-MG nº 25226;

III- Méd.-Vet. Débora Cristina Lagranha, CRMV-RJ nº 13650;

IV- Méd.-Vet. Kaeo Elohim Thurow Beck, CRMV-SC nº 11826;

V- Méd.-Vet. Letícia Costa Bello, CRMV-SP nº 54371;

VI- Méd.-Vet. Luís Felipe Valente dos Santos Seabra, CRMV-SP nº 72980;

VII- Méd.-Vet. Luiza Aurora Coutinho Quintela, CRMV-ES nº 02224;

VIII- Méd.-Vet. Matheus Furtado Ferreira Arantes, CRMV-MG nº 28597; e

IX- Méd.-Vet. Raphael Gomes dos Santos, CRMV-SP nº 65857.

§1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto na Resolução n.º 1.607/2024 e na Portaria n.º 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, sendo secretariados por qualquer de seus membros e apoiados operacionalmente pelo Setor de Comunicação e Jornalismo – SECOM/CFMV.

§3º Compete à Presidente da Comissão definir as datas das reuniões, que deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§4º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, desde que previamente autorizado pela Presidência do CFMV, com solicitação formal apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de Conselhos Regionais ou de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 4º Caberá à Comissão elaborar, em até 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, plano de trabalho contendo objetivos, metas, ações prioritárias e cronograma de execução.

Art. 5º A Comissão apresentará relatório anual de atividades à Diretoria Executiva do CFMV.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, salvo o pagamento de diárias e passagens para reuniões ou eventos presenciais autorizados pelo CFMV, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, **Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 16/09/2025 16:00:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 506471
Código de Autenticação: 7fbe35c69e